Lei nº 1.058 de 12 de março de 2002

Autoriza ajuda financeira para Atletas

O Povo do Município de Heliodora-MG., por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira para aquisição de material esportivo e locomoção aos Desportistas do Município, praticantes de corrida rústica e maratonas, à outras localidades promotoras de eventos ligados ao aprimoramento e competição esportiva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 12 de março de 2002.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal